



PREFEITURA DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - III

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de



PREFEITURA DE ITAPEMIRIM - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de abono especial aos servidores públicos do município de Itapemirim. Os valores propostos compreendem o pagamento de uma parcela do benefício no mês janeiro de 2024, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Itapemirim-ES.

Ressaltamos que as despesas oriundas da concessão do benefício não caracterizam despesa com pessoal, sendo contabilizadas a título de **33900800 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR**.

Para o exercício de 2024 estimamos que o valor da concessão do benefício, irá gerar uma despesa para o exercício de aproximadamente R\$ 10.740.000,00(**dez milhões setecentos e quarenta mil reais**), conforme memória de cálculo demonstrada abaixo:



PREFEITURA DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREVISÃO DE CUSTOS												
ORDEM	GRATIFICAÇÃO	BASE REMUNERATÓRIA E ENCARGOS PATRONAIS								GASTO UNITÁRIO	TOTAL DE CARGOS	GASTO TOTAL
		VALOR (unitário)	PROVISÃO DE 1/2 DE FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS	ENCARGOS PATRONAIS S/ REMUNERAÇÃO (22%)	ENCARGOS PATRONAIS S/ FÉRIAS (22%)	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	ENCARGOS PATRONAIS S/ 13º (22%)				
1	EFETIVOS/ ESTATUTÁRIOS	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	1167	R\$ 4.668.000,00	
2	COMISSIONADOS	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	359	R\$ 1.436.000,00	
3	CONTRATADOS	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	1117	R\$ 4.468.000,00	
4	CEDIDOS	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	36	R\$ 144.000,00	
5	CONSELHEIROS	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	6	R\$ 24.000,00	
TOTAL PREVISTO									R\$ 4.000,00	1167	R\$ 10.740.000,00	

Considerando a correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2024**, a Proposta Orçamentária para o exercício prevê uma receita corrente líquida de R\$409.748.560,00(**quatrocentos e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil e**



PREFEITURA DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

quinhentos e sessenta reais), sendo assim o total de despesa estimada para concessão do benefício corresponderá a 2,62% da RCL prevista.

Considerando que o presente projeto de lei não configura a criação de despesa de caráter continuado, sendo o pagamento do benefício previsto apenas para exercício de 2024, não se faz necessário apresentar a projeção dos impactos para os dois exercícios subsequentes.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente os resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para o exercício de 2024.

ITAPEMIRIM - ES, 27 de dezembro de 2023.

Ana Iris da Silva Lopes
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
CRC-ES n.º 011049/O-0



PREFEITURA DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsões estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município, em conformidade com as informações apresentadas nos autos do processo e ainda com manifestação elaborada pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

Ressalto que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ITAPEMIRIM - ES, 27 de dezembro de 2023.

Marcos Jose Toledo
Secretário Municipal de Finanças

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: f6e4474140f502bb0210402bd7779be2

Documento assinado por:

Marcos José de Toledo	
CPF: 07413365707	
Email Verificado: marcosjtoledo@hotmail.com	
IP: 177.11.120.227	Data: 27/12/2023 15:24:12

Ana Iris da Silva Lopes	
CPF: 00964556758	
Email Verificado: anairis2004_2@hotmail.com	
IP: 177.11.120.227	Data: 27/12/2023 15:26:38

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 27/12/2023 15:27:06